



EDITAL Nº 060/2014

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO PEDAGÓGICO – PIAP/2014

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício de suas atribuições, torna público o edital contendo as condições e os procedimentos para realização do processo seletivo de bolsistas ao Programa Institucional de Apoio Pedagógico.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Programa Institucional de Bolsas de Apoio Pedagógico

O Programa Institucional de Bolsas de Apoio Pedagógico (PIAP) desenvolverá ações de caráter permanente, com vistas a oferecer apoio a professores e estudantes dos cursos de graduação da UFAM, de forma vinculada e orientada por eixos norteadores consubstanciados no PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL desta Universidade, principalmente no tocante à democratização e à qualidade do ensino superior.

2. DOS OBJETIVOS DO PIAP

I - desenvolver ações de apoio pedagógico que favoreçam a permanência e a conclusão de cursos por estudantes da UFAM, proporcionando-lhes suporte didático para que superem suas necessidades básicas de aprendizagem;

II - reduzir o índice de reprovações e evasão nos diversos Cursos de Graduação, por meio de ações de ensino-aprendizagem, tendo como eixo o acompanhamento intencional aos estudantes com uma ou mais reprovações, promovendo um espaço para refletir criticamente sua trajetória na vida acadêmica;

III - contribuir para a elevação da qualidade acadêmica dos cursos de graduação da UFAM, elevando a taxa de sucesso dos acadêmicos.

3. DAS COMPETÊNCIAS DO BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO PEDAGÓGICO

3.1 Cabe aos bolsistas:

I - dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 12 (doze) horas semanais às atividades do PIAP, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

II - executar o plano de atividades aprovado pelo coordenador da disciplina;



III - manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;

IV - apresentar formalmente os resultados parciais e o resultado final de seu trabalho no programa;

V - fazer bom uso do tempo e dos recursos disponibilizados pelo PIAP;

VI - manter a agenda de atividades organizada;

VII - demonstrar aprimoramento na prática docente, na execução das atividades e no trato aos alunos.

4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

4.1 Serão concedidas bolsas de apoio pedagógico para acadêmicos que auxiliarão no processo de ensino-aprendizagem de disciplinas com maiores índices de retenções em suas respectivas unidades acadêmicas.

4.2 Serão selecionados bolsistas por área/disciplinas, a serem contemplados com a bolsa de tutoria equivalente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, por até 12 (doze) meses, distribuídas conforme o item 5.1.

5. DAS DISCIPLINAS E VAGAS

5.1 Serão disponibilizadas bolsas, conforme abaixo:

UNIDADE ACADÊMICA	DISCIPLINA	QUANTITATIVO DE VAGAS
ICE – Instituto de Ciências Exatas	- Cálculo	05
	- Álgebra Linear	05

6. DAS INSCRIÇÕES

I - período de inscrição: **22/10/2014 a 31/10/2014**;

II - horário: **8h às 12h** e das **14h às 18h**;

III - local: Coordenação Acadêmica do Instituto de Ciências Exatas (ICE). (Ver ponto 5.1 deste Edital)

6.1 O formulário de inscrição (Anexo I) estará disponível no endereço eletrônico www.proeg.ufam.edu.br.

6.2 No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - 01 (uma) foto 3x4 recente e de frente;

II - Ficha de Solicitação de Inscrição (anexo I) devidamente preenchida;



- III - Carta de Motivação/Justificativa, assinada pelo (a) acadêmico (a);
IV - RG e CPF (original e cópia);
V - Termo de compromisso e Responsabilidade assinado pelo (a) acadêmico (a) (anexo II);
VI - Declaração que não tem vínculo empregatício e não recebe bolsa de outro programa;
VII - cópia do comprovante de endereço com CEP (original e cópia);
VIII - Histórico Escolar comprovando que:
a) cursou disciplinas no período 2014/1;
b) regularmente matriculado em disciplinas no curso de licenciatura ou bacharelado, já tendo concluído, com bom desempenho, a disciplina para a qual está concorrendo;
c) Não tenha mais que duas reprovações no curso;
IX - declaração, de próprio punho, de que tem disponibilidade para iniciar as atividades relativas ao Programa imediatamente após ser selecionado e cadastrado no PIAP;
X - declaração de que está inscrito para seleção em uma única disciplina do Programa;

6.3 Todos os formulários estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.proeg.ufam.edu.br.

7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA

- I - avaliação dos candidatos: 03/11/2014 a **05/11/2014**;
II - divulgação dos resultados: **07/11/2014**;
III - prazo para recurso: 10/11/2014 a 11/11/2014;
IV - divulgação final dos resultados: 13/11/2014;
V - início das atividades do PIAP: **01/12/2014**.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO BOLSISTA PIAP

8.1 Para a seleção dos bolsistas do Programa Institucional de Apoio Pedagógico será levado em consideração seguintes critérios:

- I - o candidato deverá produzir uma carta de motivação, em letra legível, justificando seu interesse em participar do PIAP e suas motivações para o exercício da docência. O produto dessa análise resultará na atribuição de uma nota final (NJ) que irá variar de 0 (zero) a 10 (dez);
II - histórico escolar analítico 2014/1, do qual será considerado, para efeito de classificação, o coeficiente de rendimento acumulado (CR);



III - avaliação de conteúdos pertinentes à disciplina para a qual o candidato está concorrendo à bolsa, com atribuição de nota (AC) de 0 (zero) a 10 (dez) com peso igual a 2,0 (dois);

IV - o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) na avaliação de conteúdos do certame estará automaticamente desclassificado;

V - a pontuação final do candidato será obtida através da média ponderada, a partir dos pontos obtidos nos subitens I, II e III e a classificação dos candidatos se dará na ordem decrescente até o limite das vagas;

VI - o cálculo da pontuação obedecerá a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação do Candidato} = (\text{Nota da justificativa} + \text{Coeficiente de rendimento} + (\text{Nota da avaliação de conteúdo} \times 2)) / 4$$

9. DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ACADÊMICAS

9.1 A unidade acadêmica será responsável em definir a comissão que realizará o presente processo seletivo. Na impossibilidade comprovada da unidade acadêmica formar a sua comissão, a seleção ficará ao encargo da comissão definida pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

9.2 Todos os resultados deverão ser encaminhados aos Departamentos de Programas Acadêmicos da PROEG para fins de homologação do resultado.

10. DO RECURSO

10.1 Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado para ingressar com recurso. Para os alunos das unidades descentralizadas o recurso deve ser protocolado na coordenação acadêmica do Instituto de Ciências Exatas – ICE.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Serão classificados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos e estiverem dentro do limite de vagas fixado, observados os critérios de desempate, caso ocorra.

11.2 Na hipótese de igualdade de pontos, far-se-á o desempate, para fins de classificação na vaga, com base, sucessivamente, nos seguintes critérios:

- I - maior nota na disciplina para a qual está concorrendo;
- II - maior nota na avaliação de conteúdos do certame;
- III - maior coeficiente de rendimento.

12. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

12.1 Será desligado do Programa Institucional de Apoio Pedagógico o bolsista que:

- I - perder o vínculo acadêmico com seu curso de licenciatura ou bacharelado;
- II - trancar seu curso de licenciatura/bacharelado;
- III - solicitar seu desligamento ao coordenador do apoio pedagógico;



IV - for solicitado seu desligamento pelo coordenador do apoio pedagógico referente à disciplina, mediante justificativa;

V - deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital;

VI - apresentar mais que duas reprovações durante a participação no PIAP.

12.2 Na hipótese de ocorrer o desligamento de um bolsista do PIAP, será feita a substituição por outro aluno que estiver na lista de espera no prazo em vigência, de acordo com o item 13.1. O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do programa PIAP/UFAM.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O prazo de vigência da bolsa é de 01 (um) ano, a contar da data de início das atividades no PIAP/UFAM, podendo ser prorrogado por igual período de tempo.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Manaus, 22 de outubro de 2014.

Prof. Lucídio Rocha Santos
Pró-Reitor de Ensino de Graduação



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Programa Institucional de Apoio Pedagógico - PIAP



CARTA DE MOTIVAÇÃO (até 1000 caracteres)

(Justificar seu interesse em participar do PIAP/UFAM e atuar futuramente na docência)



PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Recebi de _____, aluno (a) do curso de _____ do Campus _____, solicitação de inscrição no Programa Institucional de Apoio Pedagógico da UFAM, nos termos do Edital nº /2014, para concorrer a uma bolsa na disciplina _____.

_____, ____ de _____ de 2014.

Coordenador(a)

Recebi os documentos assinalados abaixo.

- Uma foto 3x4 recente;
- Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- Carta de Motivação/Justificativa e assinado pelo(a) acadêmico(a);
- Cópia do CPF;
- Cópia do RG;
- Termo de compromisso devidamente assinado (anexo II);
- Declaração que não tem vínculo empregatício e não recebe bolsa de outro programa;
- Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- Histórico Escolar comprovando que cursou disciplinas no período 2014/1 e atualmente se encontra matriculado em disciplinas no curso de licenciatura ou bacharelado, já tendo concluído, com bom desempenho, a disciplina para a qual está concorrendo;
- Declaração de próprio punho de que tem disponibilidade para iniciar as atividades relativas ao programa imediatamente após ser selecionado e cadastrado no Programa;
- Declaração de que está inscrito para seleção em uma única disciplina do Programa;
- Histórico atualizado comprovando que não tem mais que 02 (duas) reprovações no curso.



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu, _____, aluno (a) do Curso de Licenciatura em _____, do Campus _____, cursando o ____ período, concorrente a uma bolsa no Programa Institucional de Apoio Pedagógico, conforme Edital nº....., caso seja selecionado, assumo os seguintes compromissos:

- ▶ Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 12 (doze) horas semanais, às atividades do PIAP, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- ▶ Executar o plano de atividades aprovado;
- ▶ Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- ▶ Apresentar formalmente os resultados parciais e final de seu trabalho desenvolvido no PIAP/UFAM;
- ▶ Demonstrar interesse na pesquisa em Docência e, na realização de todas as atividades pertinentes ao PIAP/UFAM;
- ▶ Apresentar regularidade nos registros, anotações, participações em fóruns e reuniões;
- ▶ Manter rigor nos procedimentos da investigação fazer bom uso do tempo e dos recursos;
- ▶ Manter a agenda de atividades organizada;
- ▶ Cumprir os prazos na execução do plano de trabalho devidamente aprovado pelo coordenador da disciplina;
- ▶ Demonstrar aprimoramento na pesquisa em Docência, na execução das atividades e no trato aos alunos;
- ▶ Não possuir ou acumular bolsas acadêmicas.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do (a) aluno(a)